



DOSSIÊ VIOLAÇÕES AO DIREITO AO TRABALHO E AO DIREITO À CIDADE DOS CAMELÔS NO RIO DE JANEIRO



COMITÊ POPULAR DA COPA E OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO
RELATORIA DO DIREITO À CIDADE DA PLATAFORMA DHESCA BRASIL



SETEMBRO
2014



Sumário

Sobre as Organizações Responsáveis por este Dossiê	2
Introdução	3
1. O Contexto dos Trabalhadores Informais: os camelôs na “Cidade Olímpica”	4
2. A Missão: as denúncias recolhidas	10
2.1. Distorções no processo de cadastramento e seus desdobramentos	10
2.2. Multas abusivas	13
2.3. Apreensão indevida de mercadorias e abuso de autoridade	14
2.4. O problema dos depósitos de mercadorias dos camelôs	16
2.5. Violência por parte da Guarda Municipal	18
3. A Inscrição do Direito ao Trabalho no Ordenamento Jurídico Brasileiro e no Âmbito Internacional	22
4. Recomendações	25
Organizações que Subscrevem este Dossiê	27



SOBRE AS ORGANIZAÇÕES RESPONSÁVEIS POR ESTE DOSSIÊ

O **Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro** é uma articulação que reúne organizações populares, sindicais, organizações não-governamentais, pesquisadores, estudantes, atingidos pelas intervenções da Copa e das Olimpíadas e pessoas diversas comprometidas com a luta pela justiça social e pelo direito à cidade. A missão do Comitê é mobilizar uma ampla rede de organizações sociais, movimentos populares, sindicatos, órgãos de defesa de direitos e controle do orçamento público universidade, com protagonismo das comunidades direta e indiretamente afetadas, para monitorar as intervenções públicas e privadas relacionadas aos megaeventos esportivos no Rio de Janeiro. O Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro atua desde 2010, promovendo reuniões e debates públicos, produzindo documentos e dossiês de denúncias sobre a violação de direitos humanos, organizando atos públicos e disseminando informações visando a construção de uma leitura crítica sobre os megaeventos esportivos.

A **Plataforma Dhesca Brasil** é uma rede nacional de direitos humanos, composta por 34 organizações e movimentos da sociedade civil, que desenvolve ações de promoção, defesa e reparação dos direitos humanos. Uma das principais atividades que a Dhesca Brasil desenvolve são as Relatorias de Direitos Humanos. Criadas em 2002, as Relatorias são um instrumento para a construção e o fortalecimento de uma cultura de direitos. Os Relatores de Direitos Humanos são escolhidos por um Conselho de Seleção e Acompanhamento composto por Agências da ONU (UNV, PNUD, FAO, UNICEF, UNESCO e UNIFEM), pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), por órgãos governamentais (Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e Ministério das Relações Exteriores), pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal e pela coordenação da Plataforma Dhesca Brasil. Inspiradas na iniciativa dos Relatores Especiais da ONU, elas funcionam como um mecanismo de monitoramento da situação dos direitos humanos no país, em que as Relatorias investigam denúncias, visita locais onde existam violações aos direitos humanos e publicam relatórios com recomendações aos poderes responsáveis. Estes relatórios são apresentados nos supracitados órgãos do Conselho de Seleção e Acompanhamento, bem como nas Comissões temáticas pertinentes de cada Casa Legislativa e nas autoridades competentes locais. Muitas de suas recomendações transformaram-se em políticas públicas que auxiliaram na superação das violações e na melhoria de vida das populações cujos direitos foram violados. Através disso, a Plataforma Dhesca objetiva o fortalecimento da cidadania e a radicalização da democracia no Brasil, a partir da consolidação de uma cultura de direitos.

INTRODUÇÃO

Nos dias nove e dez de setembro de 2014, a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (Plataforma Dhesca) e o Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro realizaram, em parceria com o Movimento Unido dos Camelôs (MUCA), uma missão para verificar o cotidiano e as condições de trabalho dos camelôs no centro da cidade do Rio de Janeiro. Nesta ocasião, foi verificada uma série de graves violações às suas condições de trabalho, as quais se repetem recorrentemente na fala dos camelôs entrevistados.

As entidades que organizaram a missão oficiaram e tentaram agendar audiências com a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Ordem Pública, mas não foram atendidas.

O relatório que se segue é produto dessa atividade, e busca não somente elencar as denúncias coletadas, como recuperar o recente contexto de legalização da atividade ambulante proposta pelo Choque de Ordem do prefeito Eduardo Paes – operação inserida na preparação da cidade para megaeventos como a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016. Como poderemos observar, sob a aparente legalização e ordenação da cidade, estabelece-se um padrão de relação entre poder público e trabalhadores marcado por arbitrariedades e violência.

Os depoimentos não serão identificados, de modo a evitar represálias aos entrevistados.



1. O CONTEXTO DOS TRABALHADORES INFORMAIS: OS CAMELÔS NA “CIDADE OLÍMPICA”

Após o último mandato de César Maia, Eduardo Paes assumiu a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em 2009. Dentre suas promessas de campanha, Paes garantia ordenar a cidade, implementando, entre outras medidas, a reorganização do sistema de ônibus; a legalização e licitação das linhas de vans; o combate aos flanelinhas; e a regularização dos camelôs. Além disso, havia se comprometido a criar uma Secretaria de Ordem Pública, para o ordenamento e o combate a pequenos delitos. As propostas faziam alusão à sua experiência como subprefeito da Barra durante o primeiro mandato (1993-1996) de seu predecessor, quando instaurou as “Caravanas da Legalidade”. Paes também se apoiava na doutrina de “tolerância zero”, modelo importado de Nova York que tinha grande receptividade por parte da mídia brasileira.

Poucos meses após tomar posse, o novo prefeito assinou, em 7 de abril de 2009, o Decreto nº 30.587, instituindo o cadastramento do comércio ambulante. O decreto ordenava o cadastramento de ambulantes autorizados e das demais pessoas interessadas em exercer a atividade de comércio ambulante na recém-inaugurada Secretaria Especial de Ordem Pública (SEOP). Estavam aptos a participar do cadastramento qualquer pessoa física que atendesse, ao menos, uma das condições estabelecidas pelo artigo 5º da Lei 1.876/1992¹ – lei que, em conjunto com o Decreto 29.881/2008, rege a venda ambulante no município. O texto também instaurou o Cadastro Único do Comércio Ambulante (CUCA) para reunir as informações referentes ao comércio ambulante da cidade. Todas as autorizações deveriam ser inseridas no CUCA até setembro de 2009; caso contrário, seriam automaticamente canceladas.

À SEOP coube, de acordo com o artigo 3º do mesmo decreto, definir os locais proibidos e os locais adequados para o comércio ambulante; estipular o número de autorizações concedidas para cada local; identificar os comerciantes ambulantes autorizados e em exercício da atividade, assim como seus locais de assentamento; adequar o número de autorizados exercendo regularmente a atividade; cancelar as autorizações comprovadamente irregulares ou que não atendessem à legislação em vigor; e autorizar novos ambulantes, caso fosse constatado que o número de autorizações já concedidas fosse inferior ao número possível para o local. Comissões Regionais, no âmbito das Subprefeituras, foram criadas para identificar os logradouros onde os ambulantes poderiam se instalar.

Em junho de 2009, a prefeitura realizou a primeira fase de cadastramento e recadastramento de 18.400 vendedores informais. Além dos quatro mil trabalhadores recadastrados, 14.400 vagas de venda foram abertas na cidade. O número, no entanto, estava muito abaixo das estimativas das lideranças de rua. Um levantamento feito pelo MUCA no mesmo ano apontava, somente no Centro, a existência de 6 mil vendedores informais chamados do “pulo”, caracterizados por exporem suas mercadorias em uma estrutura de fácil desmonte para escapar da fiscalização quando necessário. Em todo município, calcula-se a existência de até 60 mil ambulantes: são cerca de 35 mil ambulantes assentados com ou sem autorização, e o número pode dobrar quando se contabilizam os vendedores itinerantes.

¹ “Art. 5º - São considerados habilitados para o comércio descrito no art. 1º: I – os cegos, os paraplégicos, mutilados e demais deficientes físicos; II – os carentes, aí entendidos as pessoas físicas com idade superior a quarenta e cinco anos, os desempregados por tempo ininterrupto superior a um ano e os egressos do sistema penitenciário, condicionado o exercício da atividade ao não envolvimento em nova prática delituosa; III – as pessoas físicas que já exerçam atividades profissionais previstas nesta Lei na data de sua promulgação.”

Já em setembro, a Prefeitura lançou a operação Choque de Ordem², anunciando-a como o fim da desordem urbana, o “grande catalisador da sensação de insegurança pública e a geradora das condições propiciadoras à prática de crime”.³ O objetivo declarado era realizar a limpeza urbana do centro e de outras regiões da cidade. Na época, o secretário da SEOP, Rodrigo Bethlem, declarou que as medidas tinham o caráter de devolver aos cidadãos os espaços públicos ocupados ilegalmente. Para tanto, viam-se como providências prioritárias a retirada das ruas de crianças abandonadas e moradores de rua, assim como a repressão ao mercado informal e irregular como também às ocupações urbanas. Nesse sentido, o recente cadastramento havia permitido a pronta identificação dos ambulantes autorizados, o que contribuía para uma ação imediata sobre aqueles que não possuíam autorização.

Um mês depois, a cidade do Rio de Janeiro foi eleita sede dos Jogos Olímpicos de 2016. O anúncio impôs como ordem do dia a nova agenda da “Cidade Olímpica”, intensificando um grande projeto de reestruturação urbana já alavancado pela nomeação do Rio de Janeiro como uma das 12 cidades-sede da Copa do Mundo de 2014. No bojo das profundas transformações urbanas previstas pelo “legado olímpico”, o governo municipal implementou a Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro, mais conhecida por *Porto Maravilha*, com o objetivo de revitalizar a região portuária da cidade e para ela atrair novos moradores e empresas, com restauração do patrimônio histórico e cultural e incremento do turismo⁴. Outras intervenções como a construção das vias expressas Transcarioca, Transolímpica e Transoeste, além da expansão do metrô para a Barra, foram anunciadas.

A nova conjuntura reforçou a legitimidade das políticas já postas em marcha pelo governo municipal. Uma nova onda de repressão e criminalização passou a ser praticada contra os camelôs e os trabalhadores informais da cidade, baseada em uma retórica que conjuga, por um lado, o embelezamento da cidade e o incentivo ao turismo, com a ordenação e a limpeza de áreas valorizadas, e por outro, a proteção aos patrocinadores. Para tanto, a SEOP exerceu um papel fundamental ao construir um discurso sobre ordem/desordem, ou ainda, legalidade/ilegalidade no cotidiano da cidade, elevando à questão de ordem pública práticas e posturas que, ao seu ver, privatizavam os espaços públicos – dentre elas, o comércio ambulante. De acordo com o Plano Municipal de Ordem Pública (PMOP) de 2010, elaborado pela SEOP, “[a] orientação da nova administração foi a desprivatização do espaço público e a garantia de um ambiente urbano acessível a todos os cidadãos e elemento de qualidade de vida, tanto para os moradores da cidade quanto para seus inúmeros visitantes, provenientes das mais diversas partes do mundo”.⁵

Ironicamente, a retomada dos espaços públicos veio acompanhada de uma nova privatização por parte de agentes considerados mais qualificados, através de parcerias e concessões entre governo municipal e empresas. Nos últimos anos, os contratos de Parcerias Público-Privadas (PPPs) foram empregados para a construção e gestão de grandes porções da cidade, como nos casos do Porto Maravilha, do Maracanã e do Parque Olímpico, ou ainda na expulsão de quiosqueiros tradicionais, substituídos por empresas na orla da cidade. Em todo caso, políticas de institucionalização e

² Embora lançada oficialmente em setembro, a prática do Choque de Ordem já era vivenciada pelos camelôs no Centro do Rio de Janeiro desde janeiro de 2009, quando Eduardo Paes assumiu a Prefeitura, e mesmo antes com o prefeito Cesar Maia

³ PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. *Choque de Ordem*. Site oficial da Prefeitura. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo?article-id=87137> Acesso em 10 set. 2014.

⁴ PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. *Pós-2016: o Rio mais integrado e competitivo – plano estratégico da prefeitura do Rio de Janeiro 2009-2012*, p. 92.

⁵ SECRETARIA ESPECIAL DE ORDEM PÚBLICA. *Proposta para um plano municipal de ordem pública*. 2010, p.9. Disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/478382/DLFE-191707.pdf/pmop.pdf> Acesso em 11 set. 2014.

formalização, conjugadas à ampliação da fiscalização, de novas legislações e de intervenções urbanísticas, foram utilizadas para concretizar a nova concepção de organização do espaço urbano.

Assim, a Prefeitura Municipal aprovou na Câmara dos Vereadores uma legislação que proíbe qualquer camelô de trabalhar em um raio de 2 Km dos estádios e outras localizações de competições, de hospedagem dos atletas e de eventos relacionados ainda em 2009. A aprovação posterior do decreto municipal 37.155/2013, o qual regulamentou a Lei Geral da Copa e estabeleceu a Área de Restrição Comercial do Rio de Janeiro, reforçou a repressão ao comércio informal ao determinar que o comércio nas áreas restritas poderia ser praticado somente pela FIFA ou por pessoas físicas e jurídicas autorizadas pela entidade.

Obras realizadas para os megaeventos também foram utilizadas para expulsar os ambulantes. Em sua primeira fase, as obras da Transcarioca atingiram duas áreas tradicionais de comércio informal: Jacarepaguá e Madureira. No entorno do Maracanã, por sua vez, o governo municipal removeu os ambulantes para execução das obras de reforma, e ainda não há a garantia de que os vendedores de rua que costumavam vender na localidade antes das obras possam voltar mesmo depois do Mundial. Todavia, o novo modelo de gestão implementado com a privatização do estádio – o qual prevê a instalação de centros de entretenimento, lojas e restaurantes no interior do Complexo Maracanã – e a construção de uma nova Unidade de Ordem Pública (UOP) na região parecem indicar que a repressão à atividade informal será mantida.

Uma segunda UOP foi instalada na Central do Brasil, outro ponto tradicional de camelôs e vendedores ambulantes no Rio de Janeiro. Lá, a Prefeitura também iniciou a construção de um mercado popular (camelódromo vertical) na região em 2011, um projeto incluído na operação Porto Maravilha para abrigar os ambulantes que tiveram suas barracas destruídas pelo incêndio ocorrido no antigo camelódromo da Central do Brasil. Com capacidade para 600 boxes, a expectativa das autoridades municipais era organizar a atividade, formalizando os trabalhadores do camelódromo como microempreendedores individuais (MEI) a partir de uma parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego (SMTE)⁶. Hoje, os comerciantes lá alocados se queixam da falta de movimento e do baixo nível de vendas.

A política de formalização em locais com forte presença do comércio informal também foi aplicada ao projeto de revitalização da Lapa, bairro histórico da cidade. Em 2009, a Prefeitura criou a Feira Noturna Lapa Legal⁷, que conta com a manutenção de agentes da Guarda Municipal 24 horas por dia e a instalação de 82 barracas padronizadas para vendedores uniformizados, registrados e capacitados pela Vigilância Sanitária na manipulação de alimentos. O projeto foi patrocinado pela Antarctica, grande cervejaria do grupo AMBEV. Além da confecção das barracas e dos uniformes, foi também a empresa a responsável pela contratação dos banheiros químicos e pela limpeza permanente do local⁸. Em

⁶ Há um grande incentivo para que os ambulantes façam o registro do MEI, lançado pelo governo federal, e adquiram o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – o decreto 30.587/2009, que instituiu o cadastramento, foi acompanhado do decreto 30.588/2009, o qual dispõe sobre a criação do projeto “Empresa Bacana” e regulamenta o microempreendedor individual. Mesmo pagando os impostos e a previdência social, vinculados ao registro do MEI, os trabalhadores não tem garantia do uso do espaço público para a venda, uma vez que tal autorização é emitida exclusivamente pelas Inspetorias Regionais de Licenciamento e Fiscalização (IRFL), subordinadas à SEOP. Os trabalhadores cadastrados foram, portanto, formalizados, mas continuam sob um esquema incerto de permanência nas ruas.

⁷ De acordo com relatos de camelôs que trabalham no local, o projeto foi interrompido há cerca de dois anos atrás. Os motivos para tanto não foram esclarecidos. A presença da Guarda Municipal e das barracas uniformizadas foram mantidas até hoje.

⁸ O GLOBO WEBSITE. *Lapa Legal com barracas novas e banheiros químicos*. 04 fev. 2010. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/lapa-legal-com-barracas-novas-banheiros-quimicos-3057520> Acesso em 11 set. 2014.

contrapartida, somente essa marca podia ser vendida pelos comerciantes ali assentados. A iniciativa é uma expansão do modelo implantado durante o Carnaval, no qual marcas patrocinadoras do evento tem exclusividade nos pontos de venda.

O Carnaval do Rio de Janeiro, maior evento da cidade que acontece anualmente – apenas em 2013 recebeu 6 milhões de turistas sendo 900 mil estrangeiros⁹ –, revela como se dá o controle do trabalhador, ao mesmo tempo que sua força de trabalho é utilizada quando convém. Para serem autorizados a vender cerveja nos blocos de rua, os ambulantes passam por um processo de cadastramento feito pela Prefeitura. Em 2013, eles tiveram que ficar dias acampados na fila e, depois de muita confusão, cinco mil conseguiram o crachá, o colete e o isopor da Antártica¹⁰. Esse processo começou há poucos anos, quando o Carnaval de rua passou a ser patrocinado e ter regras mais rígidas por parte da Prefeitura, com cadastramento também de blocos e pedidos de autorização para desfiles¹¹. Além da autorização feita pelo cadastramento, os trabalhadores recebem uma tabela com o preço que devem comercializar os produtos, além de terem que comprá-los em postos autorizados ou supermercados, não sendo permitido vender mercadorias de outra cervejaria. A parceria público-privada para garantir o monopólio da venda de cerveja se estende também à fiscalização e à repressão. Enquanto a Ambev tem fiscais espalhados nos blocos para checar se as regras estão sendo cumpridas, a Guarda Municipal faz o papel de recolher as mercadorias caso haja alguma irregularidade¹². Os ambulantes se transformam, via Estado, em meros funcionários da cervejaria, com crachá, mas sem qualquer vínculo empregatício ou garantia trabalhista, recebendo por produção e absorvendo o prejuízo caso sua mercadoria seja recolhida por guardas municipais ou simplesmente sobre no fim do dia.

O fortalecimento da Guarda Municipal na fiscalização dos camelôs foi observado no governo de Eduardo Paes – o que é um desvio de função, já que caberia apenas a fiscais da Prefeitura essa atividade. Em seu primeiro ano de mandato, foi aprovada a Lei Complementar nº 100 de 15 de outubro de 2009, a qual extinguiu a Empresa Municipal de Vigilância S.A. e instituiu a Guarda Municipal como autarquia na estrutura da administração indireta do governo municipal. Após um concurso público realizado em 2011, o efetivo da GM-Rio chegou a 7.500 guardas municipais, além de 380 funcionários administrativos. A Prefeitura tenta agora aprovar na Câmara uma legislação que permite aos guardas municipais o uso de armas não-letais, como *tasers* (armas de choque) e spray de pimenta.

Por sua vez, a imposição de um modelo de reordenamento dos espaços públicos por meio de feiras institucionalizadas e camelódromos, tal qual observamos no Rio de Janeiro, supõe, na verdade, a exclusão de todos os vendedores informais não incluídos no cadastramento do Prefeitura, sendo para eles negada qualquer perspectiva de legalidade. Em 2010, o secretário Rodrigo Bethlem declarou ser esse

⁹ RJ recebe número recorde de turistas durante o Carnaval. TV UOL, 12 fev. 2013. Disponível em <http://tvuol.uol.com.br/video/rj-recebe-numero-recorde-de-turistas-durante-o-carnaval-04028D1B386AE0914326>. Acesso em 26 ago. 2014.

¹⁰ “Sou vendedor há muitos anos. Antes eu levava o meu isopor e não tinha problema. Agora somos obrigados a enfrentar essa fila que é uma vergonha”, criticou um dos ambulantes à reportagem do Jornal do Brasil. Tumulto e longas filas no cadastramento de vendedores para o Carnaval de rua. Jornal do Brasil Online, 22 jan. 2013. Disponível em <http://www.jb.com.br/rio/noticias/2013/01/22/tumulto-e-longas-filas-no-cadastramento-de-vendedores-para-o-carnaval-de-rua/>. Acesso em 25 ago. 2014.

¹¹ A Prefeitura do Rio percebeu que o Carnaval de rua poderia atrair mais turistas que o de avenida, disputando um mercado até então dominado pelas capitais nordestinas, principalmente Salvador.

¹² Há denúncias de que os guardas municipais revendem as mercadorias apreendidas, e que o isopor distribuído pela cervejaria é muito pequeno, inviabilizando a venda dos produtos sem ter que ir constantemente ao fornecedor. O uso da bicicleta com um isopor grande, tradicional desses ambulantes e que facilita a venda e o estoque da mercadoria, pode ser apreendido pela Guarda Municipal, o que gera insegurança mesmo para os trabalhadores cadastrados mas que utilizam o equipamento.

o modelo de comércio ambulante que a Prefeitura pretende implantar em toda a cidade.¹³ Para a *Streetnet Internacional*, articulação de organizações de vendedores informais de diversos países, fundada em 2002:

As ações vêm no sentido de cadastrar um número determinado de vendedores informais nos bairros e no centro, institucionalizar e padronizar feiras através de parcerias público-privadas além de estabelecer um camelódromo na região central. Tudo isso sob a ótica de formar Empreendedores Individuais e de garantir, após a regularização de um número restrito de vendedores, a limpeza do espaço urbano, com reforço a fiscalização e repressão aos comerciantes excluídos do processo de legalização”.¹⁴

Em meio à Copa do Mundo, os comerciantes declararam que a repressão foi em grande parte localizada nos bairros da Zona Sul, região mais valorizada da cidade, e no entorno do Maracanã. A impressão geral era de que o relaxamento da fiscalização no Centro tinha como objetivo distensionar a relação entre o poder público e os camelôs, os quais vem, apesar das dificuldades, se organizando contra a nova conformação da cidade. Logo após o fim do Mundial, no entanto, os trabalhadores relatam o novo recrudescimento das ações da Prefeitura – um possível indicativo do escalonamento da repressão tendo em vista os Jogos Olímpicos, mas que também pode ter relações com o jogo eleitoral. Em menos de um mês, oito depósitos foram estourados pela SEOP. Nessas ações, as regiões central e sul da cidade foram as mais afetadas.

No dia 25 de julho, a Secretaria interditou um depósito localizado na Rua da Constituição, no centro da cidade. Cinco dias depois, um depósito foi interditado na Rua do Lavradio, na Lapa. Em 1º de agosto, foi a vez de um depósito localizado na Rua Ronald Carvalho, em Copacabana. Na mesma semana, outros três depósitos foram fechados no entorno da Central do Brasil. Finalmente, no dia 8 de agosto, a SEOP interditou um estabelecimento localizado na Rua Figueiredo Magalhães, em Copacabana. Em todos os casos, houve apreensão de mercadorias e “carrocinhas”. As operações foram acompanhadas pela Vigilância Sanitária, pela Guarda Municipal e pela Comlurb, companhia de limpeza urbana do Rio de Janeiro. Desse modo, as práticas da Prefeitura parecem continuar a todo vapor “preparando” a cidade para 2016.

* * *

A partir de tais medidas, nota-se que o projeto de construção da “Cidade Olímpica” implica uma diferenciação entre aqueles que podem usufruir a cidade e seus espaços públicos contra aqueles que tem suas liberdades cerceadas e seus direitos violados. O presente relatório tem como foco os camelôs e seu direito ao trabalho, mas a mesma lógica pode ser observada na política de recolhimento compulsório de dependentes químicos e de moradores de rua – a qual securitiza a questão da saúde e da desigualdade de renda. A onda recente de remoções e a negação do direito à moradia também fazem parte desse repertório.

Bem verdade é que as políticas implementadas pela nova gestão dependem de decisões políticas internas e revelam continuidades importantes com as gestões anteriores. Todavia, a recorrência desse

¹³ Idem.

¹⁴ Streetnet. *Copa do Mundo para Todos: o retrato dos vendedores ambulantes nas cidades-sede da Copa do Mundo 2014*. 2012, p. 131. Para consultar o relatório na íntegra, ver: http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2012/04/1-publicacao_SN_small_pt_001.pdf (1ª parte), http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2012/04/2-publicacao_SN_small_pt_002.pdf (2ª parte), http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2012/04/3-publicacao_SN_small_pt_003.pdf (3ª parte). Ver também o artigo da Andrea Dip em: <http://www.apublica.org/2012/04/copa-nao-e-para-pobre-os-ambulantes-zonas-de-exclusao-da-fifa/>

padrão de repressão em outros países que sediaram megaeventos esportivos, e mesmo nas demais cidades-sede da Copa de 2014 no Brasil, leva a crer que essa é uma característica até certo ponto intrínseca ao “modelo olímpico”. Como registra o Dossiê lançado pelo Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas, em 2014:

Em Seul, durante as Olimpíadas de 1988, os vendedores ambulantes foram removidos das principais ruas da cidade e postos em becos e ruas secundárias escondidas. Em Barcelona, nas Olimpíadas de 1992, foi totalmente proibido o comércio informal. Na África do Sul, a FIFA proibiu o comércio de rua nas proximidades das áreas oficiais dos eventos, que incluía, além do entorno dos estádios, os locais oficiais das fan parks, das grandes festas de torcedores, dos centros de credenciamento, das áreas oficiais de treinamento, e dos hotéis onde as delegações da FIFA e dos países ficaram hospedadas.¹⁵

Em nome da produção de uma imagem internacional positiva e de um ambiente seguro e agradável aos turistas, técnicas de repressão e higienização são utilizadas para o embelezamento da cidade. As práticas vêm acompanhadas ainda de novos discursos os quais disputam as concepções acerca da cidade, de seus usos e de seus cidadãos.



¹⁵ COMITÊ POPULAR DA COPA E DAS OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO. *Megaeventos e violações dos direitos humanos no Rio de Janeiro – dossiê do Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro*. Junho 2014, p. 63.

2. A MISSÃO: AS DENÚNCIAS RECOLHIDAS

2.1. DISTORÇÕES NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E DESDOBRAMENTOS

O Cadastro Único do Comércio Ambulante (CUCA) foi realizado em duas fases: a primeira realizou o recadastramento dos ambulantes que já possuíam o cadastro da Taxa de Uso de Área Pública (TUAP); e a segunda abriu um cadastramento amplo, aberto a toda população desempregada do município, a partir de uma convocação divulgada em jornais de grande circulação. “Tivemos que dormir na fila para nos cadastrar”, afirmou uma camelô com mais de 15 anos de rua.

Dos 35 mil candidatos inscritos para disputar 14.400 vagas, a Prefeitura considerou 25 mil aptos a exercer a função, que foram avaliados a partir de um sistema de pontos o qual privilegiava as pessoas com maior grau de dificuldade e necessidade, contemplando critérios tais como o número de filhos, a idade avançada e a condição de egresso penitenciário, entre outros. Após a classificação final, o excedente de mais de 10 mil ambulantes passou a constituir uma lista de espera, aguardando vacância por desistência ou por cancelamento de autorização.

O processo de cadastramento, entretanto, foi permeado por uma série de irregularidades. Contrariando o próprio decreto 30.587/2009, a SEOP não realizou a identificação dos comerciantes ambulantes em exercício da atividade e seus locais de assentamento: em seu lugar, partiram diretamente para a chamada por edital, de modo a acelerar o cadastramento. Já as Comissões Regionais previstas no mesmo decreto estão em claro desrespeito à Lei 1.876/1992.

Enquanto o decreto de 2009 define a criação de Comissões Regionais compostas somente por representantes do governo, a lei de 1992 estipula, em seu artigo 6º, a existência de dois tipos de Comissão: a Comissão Permanente, que deve ser constituída por representantes do comércio, governo e por mais dois representantes escolhidos por entidades representativas dos ambulantes; e as Comissões Regionais, no âmbito de cada região administrativa, compostas pelos mesmos atores sociais, mas em nível local.

O processo de cadastramento também desconsiderou o levantamento sobre os camelôs em atividade e seus lugares de assentamento promovido pela gestão anterior. “Depois de dormir na fila, chegamos lá e tivemos uma surpresa: a gente não tava cadastrado em lugar nenhum. Eles disseram que aquele cadastro [da época de César Maia] não valia de nada, que eles iam começar tudo de novo”. Muitos por isso não conseguiram comprovar o tempo de rua.

Uma camelô, entrevistada na Rua Miguel Couto, relatou que trabalha há 19 anos no centro do Rio de Janeiro e participa há dez anos no Movimento Único dos Camelôs; durante as inscrições, no entanto, seu tempo de rua não foi apreciado, uma vez que os protocolos das gestões anteriores foram desconsiderados. Assim, conseguiu alcançar somente 60 pontos: 20 pontos por morar no centro; 20 pontos por ter filhos menores; e 20 pontos por estar desempregada, ficando na lista de espera.

Mas em 2003 ela havia sido presa com mais 37 camelôs na Primeira Delegacia de Polícia (1ª DP), da Praça Mauá, por desacato à autoridade ao manifestar pelo direito ao trabalho. Através de um recurso requerido pelo MUCA a vários ambulantes para revisão do novo cadastramento, a trabalhadora então apresentou o boletim de ocorrência, que estava guardado, e conseguiu assim comprovar o tempo de exercício da profissão. Essa camelô nos declarou: “Hoje, olhando pra trás, eu agradeço a Deus por ter

sido presa. Pelo menos hoje eu tenho minha TUAP! Mas ainda me dói o coração de saber que tem gente com mais tempo de rua que eu, e que ainda não tem autorização pra trabalhar!”.



Devido a tais inobservâncias, uma série de distorções passou a ser observada. Aposentados, idosos desempregados e egressos penitenciários não habituados a trabalhar nas ruas conseguiram as TUAPs, enquanto camelôs com 15, 20 ou até 30 anos de rua, exercendo a atividade em ponto fixo, não obtiveram a autorização. Muitos não entendem como não alcançaram os pontos necessários. Na central, um ambulante contou que mora e trabalha na região há 20 anos, e que ainda cumpre outros requisitos, como filhos inscritos na escola:

Detalhe, são três deficientes físicos na minha família. Eu, e minhas duas filhas. Eu fiz o cadastro, e nunca recebi nenhuma chamada. Fui na prefeitura já várias vezes, e eles dizem “Ah, não saiu nada! Não saiu nada!” Graças a Deus nunca fui parar numa penitenciária, porque hoje em dia a gente vai parar de graça. (...) Acho que todo mundo tem que ter oportunidade, mas eu vou ter que matar e roubar pra poder trabalhar?

Ao mesmo tempo, os novos autorizados não passaram a trabalhar como camelôs: “Trabalhar como camelô não é fácil. Você tá sujeito à chuva, ao sol, ao vento, ao ladrão... sem falar da Guarda Municipal! Tem que ser esperto”. Em vez disso, muitos passaram a alugar suas TUAPs para aqueles que já atuavam como camelôs havia tempo, mas que permaneceram em situação irregular. Para burlar a fiscalização, quem aluga a TUAP é registrado como auxiliar, o chamado preposto, no documento.

De acordo com os entrevistados, as TUAPs são alugadas por R\$ 150 ou R\$ 200 semanais em média, mas podem chegar a R\$ 500 por semana em lugares mais movimentados. Esse é o caso da Praça Mario Lago, mais conhecida como Buraco no Lume, no centro da cidade. Como o metrô da cidade não é integrado às barcas que vão para Niterói, milhares de pessoas saltam na estação Carioca e passam pela praça todos os dias a caminho do trabalho ou de casa.

Os camelôs ainda são obrigados a se responsabilizar por qualquer multa que venham a receber: “Eles [os donos das TUAPs] não querem saber de nada, só passam aqui no final da semana pra recolher o dinheiro deles”. O aumento das taxas também é motivo de queixa: antes, a TUAP correspondia ao pagamento anual de R\$ 143,12; agora, a mesma taxa é cobrada semestralmente, onerando em dobro os comerciantes.

Outra reclamação recorrente é o reordenamento dos ambulantes com relação aos seus pontos de venda. Os camelôs relatam que aqueles que atingiram mais pontos no cadastramento tiveram prioridade para escolher os pontos de venda que desejam. Na passagem pelo Largo de São Francisco, um camelô questionou os critérios para conseguir a autorização:

Outro dia chegou aqui um vendedor que trabalhava no Grajaú. Aí eu te pergunto: como eu que tenho 30 anos de rua, mais de dez trabalhando só na Rua dos Andradas não consigo minha autorização, e uma pessoa que trabalhava no Grajaú consegue a TUAP pra trabalhar no centro?

O mesmo foi relatado por outra ambulante:

Eu cheguei lá e falei da minha situação, que eu tenho um marido doente, que sofreu um AVC, e que preciso trabalhar pra pagar os remédios dele. Aí ele me falou: “se você quiser, eu te arrumo um ponto lá no Méier.” “Mas eu trabalhei a vida toda no centro”, eu disse, “por que que eu tenho que ir pro Méier?” “No centro não dá, não tem mais autorização pro centro.” Enquanto isso, tem gente que vem do Méier trabalhar aqui.

Insatisfeitos com a situação, os camelôs têm tentado fortalecer seus movimentos organizados. Em 2013, a Sétima Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa da Cidadania ajuizou, a partir das denúncias de camelôs, uma ação civil pública contra o município do Rio de Janeiro e a Guarda Municipal para impedir a repressão armada, assim como a apreensão de mercadorias e fiscalização por parte da autarquia. Em meio às críticas, a Prefeitura integrou às suas Comissões Regionais lideranças dos camelôs. Entretanto, a inclusão não contou com a eleição das lideranças por assembleia; antes, foram apontados unilateralmente pelo poder público. Os camelôs denunciaram que, nas chamadas seguintes, somente conhecidos e amigos das lideranças que passaram a integrar as Comissões ganharam a TUAP.

O relatório supracitado da *Streetnet*, de 2012, ainda afirma que a emissão de autorizações foi completa nos bairros, mas interrompida no centro – o que pode decorrer do fato de a região não ter um plano de organização do solo público definido para os megaeventos. De fato, muitos camelôs que trabalham no centro da cidade somente carregam o protocolo de inscrição; outros tantos, tiveram seus protocolos cassados. Quando interpelados pela Guarda Municipal, os agentes falam aos camelôs que o protocolo não tem qualquer valor.

Sem licenciamento, muitos continuam a se submeter ao esquema de “tolerância”, mais conhecido como “arrego”, prática pela qual a permanência do camelô é negociada por meio do pagamento de suborno às autoridades fiscais. Em fevereiro de 2011, a Polícia Federal cumpriu 35 mandados de prisão, 27 contra policiais, acusados de protagonizar esquemas de corrupção e manter esquema de estreita

ligação com traficantes do Rio de Janeiro¹⁶. As investigações da operação, batizada de Guilhotina, relatava, dentre outros crimes, que a antiga cúpula da Polícia Civil cobrava “caixinha” dos ambulantes que trabalhavam no camelódromo da Rua Uruguaiana, que conta com 1.600 boxes espalhados em 3.000 m². A propina era paga a policiais civis e integrantes da SEOP¹⁷. Dentre os presos, estava o delegado Carlos de Oliveira, que teve cargos de comando na Polícia Civil e na Secretaria¹⁸.

Os relatos confirmam então a postura unilateral da prefeitura: além do número restrito de vagas, sem atualização dos números dispostos na lei municipal 1.876/1992, o processo de cadastramento desrespeitou a própria lei, a qual prevê a consulta de comissões com representantes da sociedade civil, incluindo ambulantes, nas determinações do licenciamento. O cadastramento também não foi transparente, desrespeitando aqueles que exercem a profissão e seus tradicionais lugares de assentamento.

Na verdade, o cadastramento pôs em marcha uma nova rede de exploração dos camelôs. Além dos esquemas de “arrego” mais tradicionais, pagos aos agentes de fiscalização, os camelôs agora se submetem ao aluguel de TUAPs para conseguir trabalhar. O novo esquema envolve os titulares das autorizações, as lideranças cooptadas pelas Comissões Regionais da Prefeitura, e aqueles que tem alguma infiltração nas instâncias do governo municipal. Muitas vezes, aqueles que tem o conhecimento de TUAPs disponíveis cobram uma “taxa” para fazer o contato entre o ambulante e o titular. Se antes os camelôs trabalhavam por conta própria, hoje trabalham na condição de auxiliar, e estão sujeitos a todo tipo de encargos e arbitrariedades. Encontram-se, assim, em situação de alta vulnerabilidade.

Para além dessas sequelas, o cadastramento de 2009 dividiu os camelôs, trazendo dificuldades adicionais à organização e à resistência da classe. Camelôs que conseguiram a autorização não se envolvem por medo de ter sua licença cassada. A cooptação de lideranças pela Prefeitura, por sua vez, criou novas fragmentações dentro do próprio movimento. Finalmente, o reassentamento dos camelôs para espaços que não suas tradicionais áreas de atuação dissolve laços de vizinhança e solidariedade. Para muitos camelôs, o cadastramento é visto como uma estratégia de desmobilização implementada pelo governo de Eduardo Paes.

2.2. MULTAS ABUSIVAS

Além do pagamento da TUAP semestralmente, uma outra forma que a Prefeitura tem de taxar os camelôs é através das multas. Elas podem variar de R\$ 228,94, para camelôs que não expõem a tabela de preço ou que usam caixote para assento ou exposição de mercadoria, e podem chegar a R\$ 2.289,42, caso o ambulante ocupe uma área pública com qualquer equipamento fixo ou móvel diferente de

¹⁶ Disponível em <<<http://oglobo.globo.com/rio/policia-federal-faz-operacao-para-prender-policiais-civis-militares-do-rio-2826555>>> Acesso em 22 set. 2014.

¹⁷ Disponível em <<<http://m.folha.uol.com.br/cotidiano/877537-pf-suspeita-que-camelos-pagavam-caixinha-a-policia-no-rio.html>>> Acesso em 22 set. 2014.

¹⁸ Em 2014, novo escândalo de corrupção envolveu outro nome de proeminência da Secretaria, o antigo secretário de ordem pública Rodrigo Bethlem, conhecido como o “xerife da cidade”. Flagrado por gravações feitas pela ex-mulher, “Bethlem contou que embolsava R\$ 85 mil por mês, além de seu salário como secretário [de Assistência Social do Rio de Janeiro]. Na conversa, ele sugere que se tratava de propina oriunda de contratos da Secretaria, incluindo um convênio para cadastrar beneficiários do Programa Bolsa Família. Também afirmou ter uma conta bancária e praticamente admitiu caixa dois em suas campanhas eleitorais”. Disponível em <<<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2014/07/gravacoes-revelam-que-bdeputado-rodrigo-bethlem-recebia-propinab-na-prefeitura-do-rio-e-mantem-conta-na-suica.html>>> Acesso em 22 set. 2014.

tabuleiro, carrocinha e triciclo. Foram muitas as reclamações dos ambulantes sobre os motivos das multas – que parecem variar de acordo com o humor do fiscal – e de seus valores:

Hoje em dia, a nossa situação ficou precária. Chega a Guarda [Municipal], chega o fiscal com o guarda. Ele quer que você trabalhe num quadrado de 1,10m por 1,10m. Tudo bem. É direito? É lei? Mas o cara já vem aplicando multa! Agora, é que nem habilitação: se você fizer 15 pontos, você perde o seu direito de trabalhar na rua. E as multas são R\$ 500 aqui, R\$ 600 lá, R\$ 300... Enquanto empresário lá da Barra [da Tijuca] ganha multa de R\$ 1.200, mesmo sendo milionário – é até refresco.

Enquanto o empresário da Barra ganha um refresco da Prefeitura, a ambulante que dá um refresco para a população a cada salgado vendido em sua barraca é multada:

Eu tomei multa por causa do guaraná, porque eu dou guaraná, olha só. Um absurdo! Me multaram por causa do guaraná! Eu dou um copinho de refresco [para os clientes], aí ele falou 'você tem que vender Coca-Cola, essas coisas'. Eu falei pra ele 'nem todo cliente tem dinheiro pra comprar Coca-Cola, Guaravita'. E o refresco já é um marketing, né!? [...] Na verdade, ele queria é me multar”.

Apesar da Lei 4.135/2005 proibir a comercialização de refrescos, mate e água de coco em refresqueiras, ela não diz nada sobre os refrescos dados gratuitamente aos clientes. Além disso, a lei prevê que a fiscalização seja feita pela Vigilância Sanitária e não por fiscais da Prefeitura. A fiscalização não-especializada em casos como esse é uma forma de a Prefeitura usurpar os camelôs e restringir ainda mais seu trabalho.

O decreto 29.881/2008, Regulamento nº 2, dá brechas legais para que os fiscais atuem de forma abusiva. Após listar treze tipos de “infração”, algumas genéricas como “falta de urbanidade”, a última dá carta branca aos fiscais: “XIV – Por qualquer infração não prevista será aplicado ao infrator a multa de R\$ 228,94”. Ou seja, foi criada uma categoria de “infração não prevista” que o fiscal pode acionar quando for conveniente para impor a sua ordem às ruas. Talvez seja esse o caso da ambulante que dá um refresco aos seus clientes, apesar de ela não ter sido informada sobre qual infração estaria incorrendo e qual seria o valor da multa.

2.3. APREENSÃO INDEVIDA DE MERCADORIAS E ABUSO DE AUTORIDADE

De acordo com a Lei 1.876/1992, em seu artigo 50, a apreensão de mercadorias ou veículos somente pode ser efetuada quando: a mercadoria não constar de autorização de comercialização respectiva; e quando o veículo for encontrado sem autorização de estacionamento mais de uma vez. O artigo 50 ainda afirma que a autoridade no ato da ação fiscal deve lavrar obrigatoriamente um auto de apreensão, sendo uma via entregue ao infrator, ao passo que o artigo 51 destina a mercadoria, o veículo e os demais objetos apreendidos ao depósito da Secretaria Municipal da Fazenda. A prática de apreensão, no entanto, fere os dispositivos legais.

Como muitos vendedores não possuem a TUAP, as apreensões são comuns. Mas os agentes fiscalizadores, em geral não produzem o auto de apreensão. Os camelôs relatam que o nível de arbitrarie-



dade é surpreendente: ao exigir o documento, muitos são presos por desacato à autoridade. Interpelado sobre a apreensão de mercadorias, um senhor na Central do Brasil contou:

Isso é direto. Dificilmente eles fazem a nota. Não fazem nota de nada. E muito camelô nem vai ao depósito [da Secretaria Municipal da Receita, para reaver as mercadorias] com medo de ser preso. Qualquer coisinha, eles se utilizam daquela maravilhosa lei do desacato à autoridade.

O camelô demonstra ainda indignação com a postura da Guarda Municipal, e explica como os ambulantes tem acesso às mercadorias. Ao contrário do que muitos pensam, os ambulantes pagam imposto sobre elas: “Ambulante, na maioria, não vende mercadoria roubada. A maioria tem nota. Não é assim como eles falam pra sociedade. Vai na loja e compra. Por isso que a gente paga imposto mais caro, mais que as lojas. Porque a gente compra do varejista”.

Mesmo camelôs com autorização para trabalhar têm suas mercadorias e seus meios de trabalho apreendidos. Outra camelô, entrevistada nas proximidades da Avenida Rio Branco, havia tido suas mercadorias e seu carrinho apreendidos em um depósito duas semanas antes de nossa missão. Vendedora de bombons e barras de chocolates, a senhora possui TUAP, e carrega consigo as notas fiscais de suas mercadorias:

A Prefeitura dá TUAP. Mas não adianta porque me deram e me tiram mesmo assim. Eles alegam hoje que o depósito tinha gás, e tudo isso, mas por que não foram à tarde? Só pro dono do depósito que ligaram. Invadiram quatro horas da manhã, e levaram tudo. Tudo. Eu ainda não consegui pegar a carroça de volta, porque os doces, mesmo com todas as notas, eles dizem que é doação. Mas eu acho que eles mentem, porque quem viu, quem chegou cedo – eu moro em Nilópolis, e, infelizmente, cheguei muito tarde – disse que os garis nem olhavam pra gente com vergonha do trabalho que tavam fazendo. Mas é trabalho da Prefeitura, é obrigado. Abriam as caixas de doce e jogavam tudo nas caçambas de lixo. Era muita caixa, muito barrão, muito doce caro. Eles me deram um grande prejuízo. Eu tô recolocando aos poucos, mas ainda não cheguei lá.

2.4. O PROBLEMA DOS DEPÓSITOS DE MERCADORIAS DOS CAMELÔS

As ofensivas contra os depósitos de mercadorias têm sido levadas a cabo com recorrência pela Prefeitura. A cada novo depósito estourado, é dada uma grande cobertura midiática, a qual enfatiza as condições de insalubridade e clandestinidade dos depósitos, elencando os objetos apreendidos. A divulgação das ações mobiliza um forte discurso em torno dos perigos da ilegalidade dos depósitos e da atividade ambulante, legitimando o papel da SEOP frente à sociedade. Por outro lado, as investidas são uma estratégia eficaz para coibir a atividade: afinal, a comercialização de mercadorias nas ruas não pode estar dissociada de locais para guardá-las. Como a maioria dos camelôs mora em lugares distantes do centro e dependem de transporte público, é inviável levar e trazer grandes quantidades de mercadorias todos os dias.

Apesar de sua importância, a Prefeitura não admite estabelecer diálogo com os camelôs para discutir os depósitos. Desde o primeiro mandato de César Maia, está proibida a existência de depósitos

em toda área central. Na mesma linha, o Código de Posturas aprovado em sua última gestão – o decreto 29.881/2008 – estabelece que:

Os estabelecimentos industriais, comerciais, profissionais de qualquer natureza, incluídos os de prestação de serviços diversos, pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, dentre estas as sociedades civis ou comerciais, associações e instituições licenciadas, são passíveis de cassação do respectivo alvará de localização, na hipótese de virem a servir de depósito de mercadorias destinadas ao comércio clandestino ou irregular [Regulamento nº 1, artigo 127]¹⁹.

Sem depósito públicos ou legalizados para guardar suas mercadorias, muitos camelôs assumem o risco de armazená-las em grandes depósitos irregulares. Todavia, de modo algum os trabalhadores consideram essa uma opção conveniente: os preços cobrados são altos, e não há qualquer garantia quanto à proteção das mercadorias. Em caso de apreensão, os camelôs simplesmente perdem os meios de trabalho, e não recebem ressarcimento pelos valores perdidos. “É cruel, mas nós, ambulantes, dependemos desse espaço. Quer dizer, a ilegalidade da coisa gera muitos problemas sociais”. Os donos de grandes depósitos detêm assim um negócio lucrativo, sem contrapartidas, e muitas vezes, relatam os camelôs, abrem suas portas no dia seguinte à fiscalização sem maiores constrangimentos.

São esses os depósitos normalmente retratados nas reportagens que circulam nos grandes canais de mídia. O que não é esclarecido para a audiência é que a maioria dos depósitos da cidade não obedecem esses moldes. São depósitos pequenos, localizados no próprio local de residência daqueles que conseguiram uma casa em regiões mais próximas, e acabam alugando o espaço para guardar os pertences dos colegas. Além de tática de sobrevivência, essa organização conforma uma rede de solidariedade entre os camelôs. Um dos entrevistados, dono de um deles, nos explicou como funcionam, diferenciando as condições de higiene dos pequenos depósitos, que abrigam até três carrinhos, daquelas dos grandes, que alojam dez carrinhos ou mais.

Não é como a mídia mostra: rato, comida no banheiro... Você tem a sua moradia, você vai fazer comida dentro do seu banheiro? Claro que não! O depósito que é puro comércio faz isso – é muita bagunça, realmente. Mas na sua própria casa, é tudo limpinho, organizado, e tem uma área reservada. Alguns tem até uma cozinha separada só pro pessoal do depósito usar. Eu não tinha oportunidade, não tinha conhecimento, nada. Aí vim pra rua. Comecei em Piratininga, depois vim aqui pro Rio. Consegui uma casa, e uma das formas que encontrei de ganhar dinheiro foi guardando carrinhos de colegas meus, e faço isso até hoje. Guardo três carrinhos, às vezes quatro. E a maioria que sobrevive dessa forma, é desse jeito: tem uma casa, mora lá, e a casa tem uma garagem pequena onde guarda poucos carrinhos. Alguns são capitalistas, que vem com grana, gente grande, invadem uma casa abandonada, às vezes com conhecimento do governo, colocam um empregado, e colocam o preço: carrinho pequeno é tanto, grande é tanto, 24 horas, final de semana... mas não é a maioria.

¹⁹ Disponível em <<http://www0.rio.rj.gov.br/clf/legislacao/decreto_29881.pdf>> Acesso em 22 set. 2014.

Os agentes de fiscalização não reconhecem a diferença entre os depósitos pequenos, que também são o lugar de moradia do trabalhador e de sua família, dos grandes depósitos comerciais. Durante as operações, agem com truculência e se utilizam de abordagens escusas, desrespeitando os moradores. Também nessas ações é costume não produzir o auto de apreensão, como afirma um dos camelôs:

Eu tinha uma casa, em que morava eu com minha esposa e com as crianças, e uma vez eles meteram o pé na porta. Porque não importa, se eles dizem que é depósito, é depósito e ponto. Não importa se é moradia, se tem família morando... eles não querem saber: registram como depósito, metem o pé na porta e fica por isso mesmo. Invadem. Principalmente em áreas como essa, que ninguém tem escritura. Mas eu tenho uma conta de luz de 20 anos, em nome da minha esposa. Eu tenho telefone. Eu tenho uma vida normal. Formei minhas filhas. Eles começam por espionagem mesmo. Já ouvi casos em que eles se apresentaram como ambulantes, querendo guardar o carrinho e ver o espaço. Eles olham, pesquisam, veem se vale a pena – eles vão negar isso, mas é assim que eles fazem. Aí eles chegam cinco horas da manhã. Mesmo sendo moradia, você não pode entrar nem sair. Uma vez, minha esposa e meus filhos ficaram presos dentro de casa, e eu fiquei do lado de fora. Eu fora, e eles dentro. Eles plantam dois guardas na porta, ninguém se mexe, e um caminhão recolhendo tudo. Não dão nota, não dão auto de apreensão.

Observa-se, portanto, que a manutenção da situação de ilegalidade dos depósitos é uma opção deliberada do governo municipal para constranger o trabalho dos ambulantes e justificar medidas violentas contra a atividade. Embora a prática tenha sido implantada nos anos de César Maia, a gestão de Eduardo Paes não só acatou a conduta do prefeito anterior, como reforçou a política de represália aos depósitos – haja visto os oito depósitos estourados entre os meses de agosto e setembro deste ano. Assim o fazendo, a Prefeitura expõe os camelôs à perda de mercadorias, mesmo quando possuem autorização, e à extorsão dos donos de depósito comerciais. Ademais, o abuso de autoridade descrito pelos camelôs os sujeita à grande vulnerabilidade. Todas as denúncias são graves violações ao direito ao trabalho.

2.5. VIOLÊNCIA POR PARTE DA GUARDA MUNICIPAL

Na Rua Evaristo da Veiga, um senhor relatou o episódio em que foi levado para dentro do ônibus da Guarda Municipal e espancado por seus homens. Na época, tinha 47 anos:

Isso foi em 2009. Na época, eu trabalhava em frente ao Banco do Brasil. E eu trabalhava na pista – eu tinha protocolo, mas não tinha barraca. Eu ficava perto de um amigo meu, que tinha barraca. Chegaram uns 10, 12 guardas. Eles chegaram pra fiscalizar. Eles estavam muito nervosos, e eu, como sempre sou o mais rebelde... mas até então eu tava só observando, né? O Donato apresentou um documento, e eles disseram que aquilo era merda, que aquilo não valia nada. Aí eu entrei na conversa e disse: “É dessa forma que vocês trabalham, destrutando um idoso?” Um deles, um homem alto, bem forte, já veio pra cima de mim pra me intimidar com

um cassete na mão. E eu encarei ele, e falei: “Nós não estamos numa ditadura. E a própria Constituição nos dá o direito de falar o que a gente pensa, principalmente quando se trata de um caso desse. A gente tá vendo que vocês estão trabalhando errado” Eles saíram, mas eu já tava de cabeça quente e disse uma asneira, falei que eles não eram porra nenhuma – eu sou sincero, vou falar como realmente aconteceu. Aí, pronto. Eles vieram e me pegaram. Eles me pegaram aqui, e o ônibus estava parado em frente à Câmara dos Vereadores. Eles me jogaram lá dentro do ônibus. E dentro do ônibus, eles me deram soco, eles me empurraram contra a porta... Eles me humilharam. Fizeram o máximo pra me humilhar. Deram um murro aqui [mostrando a nuca]. Mas eu continuei firme. Eu tô com 52 anos, então eu tava com 47, certo? E eles me levaram pra 5ª D.P. Eles me algemaram, eu cheguei algemado. Quando nós descemos do ônibus, um deles falou assim: “Desalgema ele!” E eu disse: “Não vão me desalgemar não. Eu vou entrar algemado”. (...) Eles entraram comigo, e me levaram pro inspetor. E lá, já foram fazendo a cabeça do inspetor. (...) Eu pedi a requisição pra fazer corpo de delito. Olha, a minha camisa era daquelas grossas, de jeans, que a gente usa no inverno. A minha camisa ficou toda rasgada. Na época, o IML [Instituto Médico Legal] tava fazendo exame corpo de delito lá do lado do Metrô da Praça XI. Eu fui a pé. Como um mendigo: todo sujo, todo descabelado, todo rasgado. Fiquei cheio de hematomas.

Na Rua Miguel Couto, uma ambulante relatou a violência sofrida por seu filho durante uma ação da Guarda Municipal:

Acabaram com o braço do meu filho. Ele não tem osso, só tem ferro agora. A guarda chegou pra apreender mercadoria, e houve um confronto. Ele conseguiu sair de vários guardas, mas depois de uma distância, já não deu mais. Aí os guardas pegaram e bateram muito, muito, muito, muito. Pra você ter uma ideia (eu não estava na cidade, eu estava em casa) quando eu cheguei no Hospital do Andaraí, ele parecia ter tomado um tiro. O sangue ia da cabeça à sola do pé. Ele ficou 19 dias internado. Foi uma luta, porque tivemos que esperar a platina vir de longe. No final, tivemos que pagar R\$ 500 e pouco, porque a platina que vinha, ele rejeitava. Ele trabalha na rua até hoje. E a Guarda Municipal é assim.

As denúncias de abuso e notícias de violência por parte da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio) contra vendedores são recorrentes, e evocam os anos do governo César Maia, quando foi oficialmente implantada por meio do Decreto 12.000 de 30 de março de 1993. Na época, a GM-Rio já era acusada de violência física, humilhações e apropriações indébitas de mercadorias, mesmo quando o proprietário dispunha de nota fiscal. A atuação da instituição chegou a ser debatida durante a campanha eleitoral de Eduardo Paes, quando o candidato afirmou que “a Guarda Municipal não vai bater em camelô”.²⁰ As antigas práticas da instituição, todavia, tiveram continuidade.

²⁰ O GLOBO Website. *As principais promessas de campanha feitas por Eduardo Paes durante a campanha*. Disponível em <http://oglobo.globo.com/brasil/eleicoes-2008/as-principais-promessas-feitas-por-eduardo-paes-durante-campanha-5006075> Acesso em 11 set. 2014.

Na ação civil pública ajuizada pelo promotor Rogério Pacheco, da 7ª Promotoria da Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, contra o município do Rio de Janeiro e a GM-Rio em 2013, são apontadas como práticas “(i) a utilização de armas e equipamentos de “choque” nas operações realizadas pela SEOP (Secretaria de Ordem Pública); (ii) a prática de violência durante as operações, sobretudo pela Guarda Municipal; (iii) o extravio e a destruição dos pertences e documentos das pessoas abordadas (...)” A ação civil pública ajuizada em junho pedia a proibição de armas não-letais por parte da GM-Rio, e obteve liminar que impede sua utilização.²¹ Também exigia o pagamento de indenização no valor mínimo de R\$ 600 milhões, a título de dano moral, e indenização para os ambulantes submetidos à atuação ilegal dos guardas municipais de, no mínimo, R\$ 30 mil por indivíduo, o que não foi deferido.

A utilização de armamento não-letal pela Guarda Municipal é prática expressamente proibida pela Lei Orgânica do município. No entanto, corre hoje na Câmara dos Vereadores uma proposta de emenda à Lei para permitir o armamento dos guardas municipais como *tasers*, spray de pimenta, bombas de gás lacrimogêneo, entre outros.²² A notícia é recebida com apreensão e desgosto pelos camelôs. Em nível federal, outra novidade alarmante: em agosto desse ano, a presidente Dilma Rousseff sancionou o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Com a nova lei, a classe está autorizada a portar arma de fogo e ganha poder de polícia.

Para além da postura abusiva da instituição, a própria prática de fiscalização da Guarda Municipal sobre a atividade dos camelôs constitui um desvio de função. De acordo com a Constituição Brasileira (art. 144, parágrafo 8º) os municípios podem vir a criar Guardas Municipais destinada à proteção de seus bens e instalações. O mesmo diz a Constituição Estadual do Rio de Janeiro em seu art. 183, parágrafo 1º. Já a Lei Municipal 1.876/1992 estipula que as autorizações e a fiscalização da atividade do comércio ambulante cabem ao órgão competente da Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus setores responsáveis (art. 13).

²¹ Disponível em <http://oglobo.globo.com/rio/justica-proibe-guardas-municipais-do-rio-de-usarem-armas-nao-letais-10019080>. Acesso em 22 de maio de 2014.

²² Cf. a matéria do jornal O Globo, “Uso de arma não letal pela Guarda Municipal será votado esta semana”, de 19 de maio de 2014. Disponível em <http://oglobo.globo.com/rio/uso-de-arma-nao-letal-pela-guarda-municipal-sera-votado-esta-semana-12526223> Acesso em 22 de maio de 2014.



3. A INSCRIÇÃO DO DIREITO AO TRABALHO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E NO ÂMBITO DO DIREITO INTERNACIONAL

Se do ponto de vista teórico abstrato é possível conceber os investimentos para os megaeventos como uma oportunidade para a geração de empregos, inclusão social e ampliação de direitos, esta não é a realidade concreta no Brasil. Sejam operários empregados e subempregados nas grandes obras, como estádios e rodovias, sejam trabalhadores informais reprimidos no exercício de sua atividade econômica, observa-se um padrão de crescente precarização, conduzido por empresas e consórcios contratantes – sob a omissão dos órgãos fiscalizadores – e pelo próprio Estado. Ao invés de uma difusão dos benefícios decorrentes dos gigantescos investimentos, assiste-se à sua monopolização por um pequeno grupo de grandes corporações que acapou os recursos públicos, aos quais se somam isenções de todo tipo, aumentando a concentração da riqueza e a desigualdade.

No plano supranacional, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Brasil em 1992, prevê em seu art. 6º, parágrafo 1, que os Estados Partes do Presente Pacto reconhecem o direito ao trabalho, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito. Este pacto ainda estabelece, no dispositivo seguinte, “o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis”, destacando a necessidade de remuneração adequada, segurança, iguais oportunidades, descanso, lazer, férias etc. No mesmo sentido, o país aderiu ainda a grande parte das convenções da Organização Internacional do Trabalho.

Tanto o direito ‘ao’ quanto o direito ‘do’ trabalho encontram também proteção no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 resguarda o primeiro enquanto direito fundamental social destacado no caput do art. 6º, ao passo que o art. 7º discrimina o rol de garantias e princípios relativos ao direito do trabalho e sua proteção integral, regulados também em peças de legislação próprias como a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Apesar de todo esse sistema legal, os casos de graves violações de direitos em nome da Copa do Mundo e das Olimpíadas se acumulam e avançam para a o desrespeito às normas de segurança, perseguição a líderes sindicais e desrespeito às liberdades de organização, greve e manifestação.

Por outro lado, o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, reconhecido pelo Brasil pelo Decreto nº 591 de 06 de julho de 1992, estabelece como um de seus princípios o Princípio do Não-Retrocesso Social. É do texto do Pacto:

ARTIGO 5º

1. nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada no sentido de reconhecer a um Estado, grupo ou indivíduo qualquer direito de dedicar-se a quaisquer atividades ou de praticar quaisquer atos que tenham por objetivo destruir os direitos ou liberdades reconhecidos no presente Pacto ou impor-lhes limitações mais amplas do que aquelas nele prevista.
2. Não se admitirá qualquer restrição ou suspensão dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer País em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob pretexto de que o

presente Pacto não os reconheça ou os reconheça em menor grau.

O texto do Pacto prevê que as garantias previstas no documento não podem servir de justificativa para a violação de direitos já conquistados pela pessoa humana, isto é, os direitos que já foram conquistados não podem retroceder. Isso é o que acontece em algumas situações de violação visitadas pelo Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio e pela Relatoria do Direito à Cidade na missão que investigou denúncias dos camelôs na cidade do Rio de Janeiro. É que existem situações de trabalho de rua consolidadas por mais de 10, 20 ou 30 anos que não foram reconhecidas no novo cadastramento de trabalhadores realizado pelo poder público municipal. Veja-se que por trás desses trabalhadores existem os familiares que dependem desse trabalho para viver e que agora estão à margem da lei por força do não cadastramento. Como se vê, o executivo público municipal ao não enfrentar essa grave distorção no cadastramento dos trabalhadores, viola os direitos fundamentais ao trabalho dos camelôs não cadastrados. Conforme estabelecido no art. 3º, inciso III, da Constituição da República, o Estado deve promover, ainda, políticas voltadas à erradicação da pobreza e à redução das desigualdades, prezando pela justiça social.

A Carta Mundial pelo Direito à Cidade, à qual aderiu o Brasil em 2005, dispõe em seu artigo XV que “As cidades se comprometem a promover a integração progressiva do comércio informal que realizam as pessoas com pouca renda ou desempregadas, evitando a eliminação e disposição de espaços para o exercício de políticas adequadas para sua incorporação na economia urbana.”

Desde o ponto de vista do direito à cidade, verifica-se que o estado de precariedade dos trabalhadores ambulantes da cidade do Rio de Janeiro tem íntima conexão com o perfil de cidade que se está implementando e isto porque uma cidade não precisa negar o direito ao trabalho dos cidadãos para ser organizada e aprazível para todos e todas. A cidade como sendo um bem coletivo e difuso deve garantir a benefícios para toda a coletividade. A precarização do trabalho informal está assentada no cadastramento excludente que foi realizado e que deixou à margem da lei milhares de ambulantes em toda a cidade que vivem uma flagrante situação de assédio moral, já que, a todo momento, são perseguidos pela fiscalização e pela guarda municipal que reprimem violentamente o trabalho realizado sem autorização.

Outro ponto importante de se levantar é em relação à falta de devido processo legal na atuação da fiscalização. Isto porque ficou claro que a fiscalização realizada pelo município do Rio de Janeiro é irregular, já que não garante o contraditório e ampla defesa; não garante a retomada das mercadorias e pode ser considerada como uma ação clandestina do município, já que o ato de apreensão das mercadorias não gera auto de infração, auto de apreensão com o detalhamento das mercadorias e não viabiliza a defesa de direitos do ambulante.

O devido processo legal está composto de garantias legais que vão se traduzir nas fundamentações jurídicas imprescindíveis para a persecução dos direitos civis mais básicos da pessoa humana. Serão com base nos preceitos de acesso à justiça, direito de petição e direito ao processo e recursos, enfim direito ao processo, que se passará a pensar a moderna relação cidadão e estado, no seio de uma relação monárquica então existente à época. O devido processo, portanto, preceitua tratamento isonômico dos sujeitos no processo e no tempo com um ritmo cronologicamente ditado para fins de se permitir o exercício do contraditório e da ampla defesa.

A principal garantia legal internacional de direitos humanos quanto ao devido processo legal advém da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que no seu artigo 11 refere que:

I) Todo o homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa.

II) Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Em ato contínuo, é firmado o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966 (PIDCP) que no seu Artigo 14 refere que:

1. Qualquer pessoa acusada de infração penal é de direito presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido legalmente estabelecida.
2. Qualquer pessoa acusada de uma infração penal terá direito, em plena igualdade, pelo menos às seguintes garantias:
 - a) A ser prontamente informada, numa língua que ela compreenda, de modo detalhado, acerca da natureza e dos motivos da acusação apresentada contra ela;
 - b) A dispor do tempo e das facilidades necessárias para a preparação da defesa e a comunicar com um advogado da sua escolha;
 - c) A ser julgada sem demora excessiva;
 - d) A estar presente no processo e a defender-se a si própria ou a ter a assistência de um defensor da sua escolha; se não tiver defensor, a ser informada do seu direito de ter um e, sempre que o interesse da justiça o exigir, a ser-lhe atribuído um defensor oficioso, a título gratuito no caso de não ter meios para remunerar;
 - e) A interrogar ou fazer interrogar as testemunhas de acusação e a obter a participação e o interrogatório das testemunhas de defesa nas mesmas condições das testemunhas de acusação;
 - f) A fazer-se assistir gratuitamente de um intérprete, se não compreender ou não falar a língua utilizada no tribunal;
 - g) A não ser forçada a testemunhar contra si própria ou a confessar-se culpada.

Em nível de normativa do sistema interamericano de direitos humanos, a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem refere que:

Artigo XVIII. Toda pessoa pode recorrer aos tribunais para fazer respeitar os seus direitos. Deve poder contar, outrossim, com processo simples e breve, mediante o qual a justiça a proteja contra atos de autoridade que violem, em seu prejuízo, qualquer dos direitos fundamentais consagrados constitucionalmente.

Artigo XXIV. Toda pessoa tem o direito de apresentar petições respeitadas a qualquer autoridade competente, quer por motivo de interesse geral, quer de interesse particular, assim como o de obter uma solução rápida.

Já no que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), esta estabelece as obrigações dos Estados frente às garantias individuais dos cidadãos em nível de devido processo legal. A Convenção prevê o dever do Estado em garantir o direito de defesa e de contraditório pelo acusado, além do acesso à uma Justiça imparcial.

4. RECOMENDAÇÕES

A partir das violações constatadas e das reivindicações levantadas pelos camelôs, as organizações que assinam o presente Dossiê apresentam as seguintes propostas para o poder público municipal:

1. Um novo cadastramento que respeite o direito ao trabalho

A administração pública tem que se basear em critérios pautados no interesse público, na legalidade, na publicidade, na eficiência e na moralidade. Como não foi cumprida a determinação legal de constituir uma comissão com representantes legítimos dos camelôs para acompanhar todo o processo de cadastramento, deve-se anular o que foi feito e começar um novo cadastramento, recadastrando os ambulantes em atividade para que não persistam as injustiças.

2. A regularização dos pequenos depósitos

Como descrito no relatório, uma das estratégias de organização do trabalho ambulante consiste na guarda das mercadorias e barracas nas residências, nas garagens e nos pequenos depósitos que não devem ser criminalizados. Ao contrário, estes devem ser respeitados e regulamentados, por fazerem parte da vida comunitária de apoio à diminuição dos custos e à sobrevivência dos trabalhadores informais. A apreensão das mercadorias nos depósitos causa grandes prejuízos, violando direitos e precarizando a vida dos camelôs.

3. A criação de depósitos públicos

A Prefeitura pode conseguir prédios em locais estratégicos para servirem de depósitos públicos, com higiene, organização e banheiros, que possam ser utilizados para guarda de mercadorias, barracas e outros equipamentos de trabalho, contribuindo para solucionar um grave problema enfrentado pelos camelôs: a exploração particular de forma inadequada por parte de grandes depósitos. Nesses grandes depósitos, não há garantia de segurança em razão das violentas operações de apreensão de mercadorias, sem a notificação e sem o preenchimento dos laudos de apreensão com a descrição das mesmas, o que resulta em grandes prejuízos aos ambulantes pela impossibilidade de recuperar suas mercadorias.

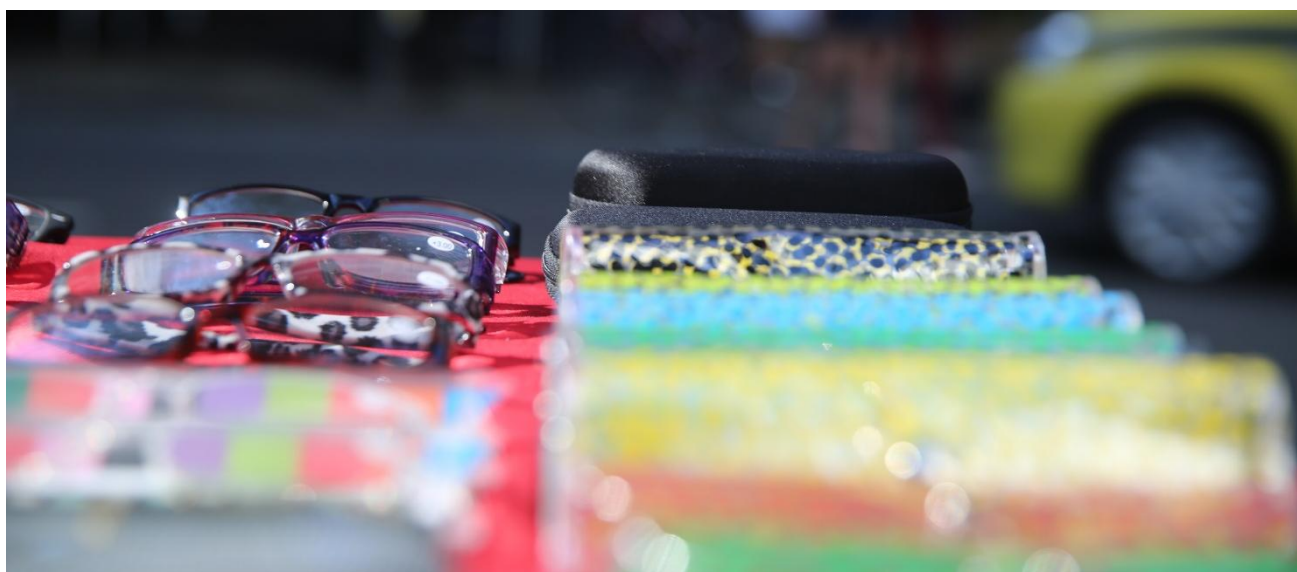
4. A saída da Guarda Municipal da fiscalização do comércio ambulante

A Guarda Municipal tem a competência para fazer a segurança do patrimônio público municipal. A competência para fiscalizar as posturas municipais no que diz respeito ao uso das vias públicas e do comércio ambulante deve ser atribuição do fiscal de posturas ou de servidor público recrutado e treinado para essa finalidade. Observa-se a truculência e a falta de preparo dos guardas municipais, pois estes exercem um desvio de função que acarreta em violação do direito ao trabalho dos vendedores ambulantes. Por esta razão, a guarda municipal deve ser retirada desta tarefa, não ficando mais responsável pela fiscalização do comércio ambulante.

5. Reformulação da Lei 1876/92

Na Câmara dos Vereadores tramita o Projeto de Lei 779/2010 que modifica a Lei 1876/92, melhorando os critérios para regulação do comércio ambulante e aumentando a quantidade autorizações permitidas. Esse projeto passou por diversos debates e audiências, mas precisa do apoio do Executivo Municipal para ser votado no plenário e ser aprovado.

O cumprimento de todas as reivindicações deve ser acompanhado por uma Comissão de Camelôs eleitos em Assembleia organizada pelos próprios camelôs, de forma a contar com a legitimidade e representatividade desta categoria.



ORGANIZAÇÕES QUE SUBSCREVEM ESTE DOSSIÊ:

Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro
Relatoria do Direito à Cidade da Plataforma DHESCA Brasil

Justiça Global

MUCA – Movimento Unido dos Camelôs

CMP – Central de Movimentos Populares

Observatório das Metrôpoles

Centro de Assessoria Popular Mariana Criola

AMPAVA - Associação de Moradores, Pescadores e Amigos da Vila Autódromo

DDH – Instituto de Defensores de Direitos Humanos

PACS - Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul

